

**PORTARIA n.º 2648 de 25 de outubro de 2018.**

O Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997,

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 935 de 08.06.2015, disponibilizada no D.J.E. em 09.06.2015, que disciplina o funcionamento do Sistema de Conciliação e Mediação, objeto da Resolução n.º 04/2015-TJAM, instituindo os Centros Judiciários de Solução de Conflitos;

RESOLVE:

I – CESSAR os efeitos do item II da Portaria n.º 741 de 04.04.2018 que designou a MM. Juíza de Direito de Entrância Inicial Dr.ª **DINAH CÂMARA FERNANDES DE SOUZA** como Supervisora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos do Município-Pólo de Itacoatiara/AM, constituído pelas Comarcas de Itacoatiara, Itapiranga, Urucurituba, Nova Olinda do Norte, Silves e São Sebastião do Uatumã/AM.

II – DESIGNAR o MM. Juiz de Direito de Entrância Inicial Dr. **RAFAEL DA ROCHA LIMA**, Titular da 1ª Vara Juizado Especial Cível e Criminal de Itacoatiara, como Supervisor do Centro Judiciário de Solução de Conflitos do Município-Pólo de Itacoatiara/AM, constituído pelas Comarcas de Itacoatiara, Itapiranga, Urucurituba, Nova Olinda do Norte, Silves e São Sebastião do Uatumã/AM, até ulterior deliberação.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em Manaus, 25 de outubro de 2018.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente

PORTARIA n.º 2607/2018-PTJ

O Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas,

USANDO de suas atribuições legais, e

Considerando que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União deve observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando o caráter indenizatório do pagamento de diária que se destina a custear alimentação, hospedagem e locomoção urbana, em missão fora da sede;

CONSIDERANDO os termos do Art. 7º. da Resolução n.º 17/2013 deste Poder Judiciário, o qual dispõe sobre os limites a serem obedecidos na concessão e pagamento de passagens e diárias no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do valor da diária paga aos Magistrados e servidores desta Corte;

RESOLVE:

Art. 1º. **ATUALIZAR** o valor da diária paga aos Magistrados e servidores deste Poder para os seguintes patamares:

I - Os Magistrados farão jus à diária no valor de **R\$1.140,00** (mil, cento e quarenta reais);

II - Os servidores ocupantes de cargo em comissão PJ-DAS I, PJ-DAS II e PJ-DAS III farão jus à diária no valor de **R\$900,00** (novecentos reais);

III - Os demais servidores ocupantes de cargo em comissão farão jus à diária no valor de **R\$800,00** (oitocentos reais);

IV - Os servidores do TJ não ocupantes de cargo em comissão farão jus à diária no valor de **R\$720,00** (setecentos e vinte reais);

Art. 2º. Os Magistrados, quando em deslocamento para as Comarcas do Interior do Estado, farão jus a 60% (sessenta por cento) do valor da diária prevista no **inciso I**.

Art. 3º. Os servidores listados nos incisos II, III e IV, quando em deslocamento para as Comarcas do Interior do Estado do Amazonas, farão jus à 60% (sessenta por cento) do valor da diária prevista no **inciso IV**.

Art. 4º. **ESTABELECE** o limite máximo de diárias a serem distribuídas mensalmente entre os magistrados e servidores deste Poder, no montante de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) sempre que estes, devidamente autorizados pela Presidência deste Tribunal, deslocarem-se da respectiva sede para o atendimento do interesse público.

§1. Excepcionam-se do limite definido no *caput* os magistrados investidos nos cargos de direção do Tribunal de Justiça, quando atuando em representação do Poder Judiciário Estadual.

§2. Em caso de comprovada necessidade, o limite máximo definido no *caput* poderá ser ultrapassado a critério da Presidência e desde que haja disponibilidade orçamentária.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, em Manaus, 22 de outubro de 2018.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do TJAM

PORTARIA n.º 2611 de 22 de outubro de 2018

O Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997,

CONSIDERANDO os termos do Despacho-Ofício n.º 3386/2018-GABPRES, exarado às fls. 20, nos autos do Processo Administrativo n.º 2018/026587-TJAM;

RESOLVE

CONCEDER à servidora **ANA PAULA NOGUEIRA AGUIAR, a Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ**, nos termos do artigo 26, I, da Lei n.º 3.226/2008, de 04.03.08 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores e Serventuários dos Órgãos do Poder Judiciário do Estado do Amazonas), desde que esta não cumule a GAJ com a remuneração concedida a qualquer grupo de trabalho ou comissão que faça parte, consoante prevê o art. 1º, inciso IV, da Instrução Normativa n.º 01/2016-PTJ, a contar de **02 de agosto de 2018**.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em Manaus, 22 de outubro de 2018.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente